



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PORTARIA JESP FAZENDA PÚBLICA – nº 06/2022

Regulamenta o ATO 1574/2022, da Defensora Pública do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre a designação de cooperadores voluntários e temporários que atuarão na 1ª. Defensoria Pública dos Juizados Especiais - JESP Fazenda Pública da Capital.

A COORDENADORA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO JESP FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL, nos termos da resolução n.360/2021 e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do artigo 42, da Lei Complementar nº. 65, de 2003, considerando a necessidade de regulamentar e detalhar a cooperação voluntária e temporária na 1.a Defensoria dos Juizados Especiais – JESP FAZENDA PÚBLICA, na elaboração de peças processuais, baixa a seguinte:

#### PORTARIA

Art. 1º. A Cooperação voluntária de que trata o Ato 1574/2022 consiste no seguinte:

Parágrafo Primeiro: O Dr. Luciano Hanna Andrade Chaves, Madep 568, (luciano.chaves@defensoria.mg.def.br), ficará responsável pelo acompanhamento dos processos de saúde, em trâmite no JESP Fazenda Pública da Capital, **dígito 0 (zero)**, sendo que o trabalho consiste no acompanhamento e resposta às intimações, na confecção de peças processuais que envolvem exclusivamente matéria de direito à saúde, sendo que o Cooperador deverá observar os prazos processuais, bem como estar ciente de que não é concedido prazo em dobro à Defensoria Pública nos processos em trâmite no JESP Fazenda Pública

Parágrafo Segundo: O Dr. Heitor Teixeira Lanzillotta Baldez, Madep 725 (heitor.baldez@defensoria.mg.def.br), ficará responsável pelos processos de saúde **dígito 9 (nove)**, sendo que o trabalho consiste no acompanhamento e resposta às intimações, na confecção de peças processuais que envolvem exclusivamente matéria de direito à saúde, sendo que o Cooperador deverá observar os prazos processuais, bem como estar ciente de que não é concedido prazo em dobro à Defensoria Pública nos processos em trâmite no JESP Fazenda Pública

Parágrafo Terceiro: O Dr. Igor Siuves Jorge, Madep nº 678, ficará responsável pelos processos residuais (que não versam sobre saúde), do Jesp Fazenda Pública da Capital, sendo que o trabalho consiste no acompanhamento desses processos no



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PJE e no PJE Turma Recursal, recebendo, analisando e cumprindo as intimações que entrarem nas caixas, bem como confeccionando as peças processuais e realizando audiências previamente designadas. O cooperador deverá observar os prazos processuais, bem como deve estar ciente de que não é concedido prazo em dobro à Defensoria Pública nos processos em trâmite no JESP Fazenda Pública.

Art. 3º. A concessão dos dias de crédito para compensação se dará por meio de certidão a ser emitida pela Coordenação do JESP Fazenda Pública da Capital.

Art. 4º. O advento de fato que impeça ou interrompa a continuidade da Cooperação deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do Jesp Fazenda Pública da Capital, bem como à Defensoria Pública-Geral.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Defensoria Pública-Geral, por meio do endereço gabinete@defensoria.mg.def.br, para apreciação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor em 13 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022.

Isabella Marques Pastore  
Defensora Pública  
MADEP 270

